



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** 056/2018  
**MODALIDADE/FORMA/TIPO** Pregão/Presencial/Menor preço por lote  
**NÚMERO DA LICITAÇÃO** 027/2018

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o anexo I do Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

**anexo I do Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

**RELAÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unit.</i>	<i>Marca</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
	<b>LOTE - I MATERIAL ELÉTRICO</b>					
1.	* INTERRUPTOR INTERNO 3TECLAS	UN		50,00		
2.	* INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS	UN		50,00		
3.	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES	UN		50,00		
4.	* ABRAÇADEIRA GALVONIZADA DE 1 POLEGADA	UN		50,00		
5.	* ABRAÇADEIRA GALVONIZADA DE 3POL	UN		50,00		
6.	* CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA PLASTICA	UN		10,00		
7.	SENSORES DE PRESENÇA PARA LAMPADA	UN		10,00		
8.	* CHUVEIRO ELETTRICO S/BRAÇO	UN		15,00		
9.	* CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 5/8	UN		20,00		
10.	* CONECTORES DUPLOS PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN		20,00		
11.	* CURVA ELETRODUNTO 180 1°	UN		15,00		
12.	* CURVA ELETRODUNTO 90 1°	UN		25,00		
13.	* CURVA ELETRODUNTO DE 1/2.90°	UN		25,00		
14.	* LAMPADA LED 18WTS CX- C/12	CX		15,00		
15.	* LAMPADA LED 20WTS CX-12UN	CX		15,00		
16.	* LAMPADA LED 25WTS CX C/12UN	CX		15,00		
17.	* DISJUNTOR DE 20 AMPERES	UN		10,00		
18.	* DISJUNTOR DE 25 AMPERES	UN		10,00		
19.	* DISJUNTOR DE 30 AMPERES	UN		10,00		
20.	* DISJUNTOR DE 40 AMPERES	UN		20,00		
21.	* DISJUNTOR 50 AMPERES	UN		20,00		
22.	* DISJUNTOR DE 70 AMPERES	UN		20,00		
23.	* DISJUNTOR UNIPOLAR 16	UN		100,00		

Página 19 de 65

Guaratinga/BA – CNPJ: 13.634.985/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEX28+ECOMTWTZBJA7IZTW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



	AMPERES					
24.	* DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UN			30,00	
25.	* DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UN			20,00	
26.	* DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN			10,00	
27.	* DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN			10,00	
28.	* LAMPADA VAPOR SODIO TUBOLAR 400WTS	UN			100,00	
29.	* LAMPADA VAPOR SODIO TUBOLAR 250WTS E-40	UN			100,00	
30.	* LAMPADA VAPOR MEATLICA TUBOLAR 250WTS X 220V	UN			50,00	
31.	LAMPADA V. METALICA TUBULAR 400W X 220V	UN			100,00	
32.	* LAMPADA VAPOR SODIO 150WTS E-40 TUBOLAR	UN			180,00	
33.	* LAMPADA VAPOR SODIO 70WTS E-220 TUBOLAR	UN			500,00	
34.	* REATOR V. MET/SODIO 250W X 220V AFP EXT;	UN			130,00	
35.	* REATOR V. MET/SODIO 400W X 220V AFP EXT;	UN			160,00	
36.	* REATOR V. MET 700W X 220V EXT	UN			200,00	
37.	* REATOR V. MET/SODIO 150W X 220V AFP	UN			60,00	
38.	* CABO PP 2X6.0MM	M			200,00	
39.	* ROLO DE CABO PP DE 2X2.5MM	M			1.000,00	
40.	* PROJETOR ALUNINIO E-40 400W RLE400	UN			70,00	
41.	* PROJETOR ALUMINIO E-27 160W RLE160	UN			20,00	
42.	* CABO PP 2X4MM	M			1.000,00	
43.	* CINTURAO PARAQUEDISTA 3 PONTAS SE-128-02	UN			3,00	
44.	* FIO PARALELO 2,5MM ROLO C/100MT	RL			100,00	
45.	* BOLSA DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	UN			3,00	
46.	* RELE INSTANTANEO 220V REF. RF12AZ	UN			600,00	
47.	* BRAÇO P/ LUMIN. 1M GF BI 100	UN			200,00	
48.	* LUMINARIA E-20 IP-100 ABERTA	UN			200,00	
49.	* LUMINARIA E-40 IP-204 ABERTA GRANDE	UN			30,00	
50.	* FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO COR PRETO 19MM X 20M	RL			100,00	
51.	* CONECTOR PERFURAÇÃO MORCEGO 16/95MM	UN			300,00	
52.	* CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-70 1,5 A 10MM	UN			300,00	
53.	* BOCAL LOUCA E-40 REF. 1664-C	UN			100,00	
54.	* RECEPTACULO LOUÇA LEVE 1451-N	UN			130,00	
55.	* BASE P/ RELE FERRO METALICO REF TEFBROL	UN			250,00	
56.	* TUBO ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN			20,00	
57.	* TUBO ELETRODUTO 3/4 POLEGADA	UN			10,00	
58.	* TUBO GALVONIZADO 2 POEGADAS	M			30,00	
59.	* TUBO GALVONIZADO 2,5 POLEGADAS	M			30,00	
60.	* TUBO GALVONIZADO 3 POLEGADAS	M			30,00	
61.	* TOMADA EXTERNA 10 AMPERES	UN			250,00	



62.	* TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UN			200,00		
63.	* TOMADA CONJUGADA PARA CANALETAS COM CAIXINHA	UN			300,00		
64.	* TOMADA PARA CANALETAS COM CAIXINHA	UN			250,00		
65.	* TOMADA INTERNA CONJUGADA 10 AMPERES	UN			350,00		
66.	* TOMADA INTERNA 10 AMPERES	UN			400,00		
67.	* FITA ISOLANTE 10 METROS	UN			100,00		
68.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DIJUNTORES	UN			300,00		
69.	* CABO PP 2,5 MM ROLO C/ 100MT	RL			5,00		
70.	* CABINHO FLEXIVEL 1,5 ROLO C/100MT	RL			20,00		
71.	* QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES	UN			10,00		
72.	* PINO FEMIA 10 AMPERES	UN			30,00		
73.	* PINO MACHO 10 AMPERES	UN			30,00		
74.	LANTERNA RECARREGAVEL DE LONGO ALCANCE 2000MT	UN			3,00		
75.	* LAMPADA FLORESCENTE 15WTS	UN			150,00		
76.	* LAMPADA FLUORESCENTE 20WTS	UN			200,00		
77.	* LAMPADA FLUORESCENTE 30WTS	UN			200,00		
78.	* LAMPADA FLUORESCENTE 25WTS	UN			250,00		
79.	* LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 55WTS	UN			120,00		
80.	* LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 85WTS	UN			200,00		
81.	* INTERRUPTOR CONJUGADO 1TECLA+TOMADA	UN			50,00		
82.	* INTERRUPTOR EXTERNO 222	UN			100,00		
83.	* HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UN			50,00		
84.	* FURADEIRA INDUSTRIAL 220 WTS	UN			1,00		
85.	* FURADEIRA DE IMPACTO 600WTS 220 VOLTES	UN			2,00		
86.	* FIO PARALELO 2,5MM COM 100MT	RL			250,00		
87.	* FIO SOLIDO 4,0 MM	RL			250,00		
88.	* EXTENSÃO COM FILTRO DE LINHA DE 1,5 MT	UN			5,00		
89.	* ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE3/4 ROLO C/50MTS	RL			25,00		
90.	* ELETRODUTO CONDUITE CORRUGADO 1/2 ROLO C/50MT	RL			25,00		
91.	* TOMADA SIMPLES 10A	UN			50,00		
92.	* TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	UN			10,00		
93.	* PINO FEMEA 20 AMPERES	UN			10,00		
94.	* PINO MACHO 20 AMPERES	UN			10,00		
	<b>LOTE - II MATERIAL CONSTRUÇÃO</b>						
95.	* ADAPTADOR CURTO 1/2	UN			30,00		
96.	* ADAPTADOR CURTO 3/4	UN			30,00		
97.	* ADAPTADOR CURTO 1.1/2	UN			30,00		
98.	* ADAPTADOR FLAGE 25X3/4	UN			30,00		
99.	* AGLOCAL P/ REBOCO 18KG	UN			40,00		



100	* AGUARRAS 1 LITRO	UN			50,00		
101	* ALICATE ELETRICISTA 1000V	UN			5,00		
102	* ALICATE DE BOMBA	UN			3,00		
103	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN			5,00		
104	* ANCINHO 14 DENTES	UN			5,00		
105	* ANEL VEDAÇÃO DE MASSA P/ VASO SANITÁRIO	UN			40,00		
106	* ARAME GALVANIZADO 12	UN			20,00		
107	* ARCO SERRRA IMPORTADO REGUL	UN			5,00		
108	* AREIA BRANCA	M³			50,00		
109	* AREIA LAVADA	M³			50,00		
	* ARGAMASSA 20KG	SC			180,00		
110	* ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8	UN			70,00		
111	* ARRUELA P/ PARAFUSO 1/2	UN			10,00		
112	* ARRUELA P/ PARAFUSO 5/16	UN			40,00		
113	* ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN			50,00		
114	* BALDE PLAST. PARA PEDREIRO	UN			25,00		
115	* BANDEJA PLASTICO PINTURA 23CM	UN			20,00		
116	* BANDEJA PLASTICA PINTURA 16CM	UN			10,00		
117	* BISNAGA AZUL 50ML	UN			100,00		
118	* BISNAGA AMARELA 50ML	UN			100,00		
119	* BISNAGA VERDE 50ML	UN			100,00		
120	* BISNAGA VERMELHA 50ML	UN			100,00		
121	* BLOCO DE CIMENTO 20X40 MM	UN			2.000,00		
122	* BETONEIRA SEMI PROFI- 400 LT	UN			1,00		
123	BOIA 1/2 PLENA	UN			30,00		
124	* BOLSAS PARA FERRAMENTA COM ALÇA DE LONA	UN			5,00		
125	* BOTA BORRACHA CANO MÉDIO COR PRETO Nº 42	PR			15,00		
126	* BOTA PARA ELETRICISTA EM COURO VAQUETA NR10 N42	PR			5,00		
127	* BOTA SEGURANÇA BICO DE AÇO COURO CANO CURTO	PR			10,00		
128	* BRAÇO PARA CHUVEIRO SIMPLES PLASTICO	UN			250,00		
129	* BRITA 0,0	M³			20,00		
130	* BRITA 1	M³			25,00		
131	* BROCA AÇO 3/8	UN			6,00		
132	* BROCA DE CONCRETO 9,5 (3/8)	UN			10,00		
133	* BROXA PINTURA	UN			7,00		
134	* BUCHA DE 01POL P/PADRÃO ZANAC	UN			10,00		
135	* BUCHA FIXAÇÃO 07 NAYLON	UN			100,00		
136	* BUCHA FIXAÇÃO 08 NAYLON	UN			100,00		
137	* BUCHA FIXAÇÃO 10 NAYLON	UN			100,00		
138	* BUCHA RED CURTA 25X20	UN			20,00		
139	* CABO DE AÇO 22MM	M			20,00		
140	* CADEADO 20	UN			25,00		
141	* CADEADO 25	UN			10,00		
142	* CADEADO 30	UN			10,00		



143	* CADEADO 45	UN			10,00		
144	* CARRINHO DE MÃO 60LT PNEU C/CAMERA	UN			2,00		
145	* CAIXA 1000 LT DE PVC	UN			10,00		
146	* CAIXA 2000LT DE PVC	UN			5,00		
147	* CAIXA 310 LT DE FIBRA	UN			10,00		
148	* CAIXA 500LT DE FIBRA	UN			10,00		
149	* CAL 20 KG	UN			15,00		
150	* TUBO ESGOTO PVC 100 A 6MT	UN			75,00		
151	* TUBO ESGOTO PVC 200A 6MT	UN			20,00		
152	* TUBO ESGOTO PVC 300A 6MT	UN			7,00		
153	* TUBO ESGOTO PVC 40MM 6MT	UN			50,00		
154	* TUBO ESGOTO PVC 50MM 6MT	UN			50,00		
155	* TUBO ESGOTO PVC 75 MM 6MT	UN			50,00		
156	* TUBO SOLDÁVEL PVC 20MM 6MT	UN			100,00		
157	* TUBO SOLDÁVEL PVC 25MM 6MT	UN			60,00		
158	* TUBO SOLDÁVEL PVC 32MM 6MT	UN			30,00		
159	* TUBO SOLDÁVEL PVC 40MM 6MT	UN			20,00		
160	* TUBO SOLDÁVEL PVC 50MM 6MT	UN			15,00		
161	* CAP ESGOTO 100	UN			30,00		
162	* CAP SOLDÁVEL 25	UN			15,00		
163	* CAVADEIRA RETA COM CABO	UN			3,00		
164	* PISO CERAMICO/GRANILITE	M <sup>3</sup>			200,00		
165	* CIMENTO CP-II 50KG	UN			400,00		
166	* CIMENTO CP-III 50KG	UN			400,00		
167	* CIMENTO CP-IV 40 KG	UN			200,00		
168	* COLA CANO 17 GRAMAS	UN			25,00		
169	* COLA CANO 75 GRAMAS	UN			30,00		
170	* COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN			5,00		
171	* CORRENTE 42 DENTES 9,5MM	M			10,00		
172	* CORTADOR DE PISO 92CM	UN			3,00		
173	* CUBA PARA PEDREIRO PLASTICO	UN			5,00		
174	* ARAME RECOZIDO Nº18	UN			20,00		
175	* CURVA SOLDÁVEL 20MM	UN			20,00		
176	* CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN			20,00		
177	* DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN			5,00		
178	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN			5,00		
179	* DESEMPENADEIRA PARA REBOCO	UN			5,00		
180	* DISCO CORTE 7X1/8X7X8	UN			5,00		
181	* DOBRADIÇA 1001 FZ-22.1/2 CARTELA C/3UN	UN			25,00		
182	* DOBRADIÇA 1201 FLO- 3 3.1/2 CARTELA 3 UN	UN			25,00		
183	* ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	UN			2,00		
184	* ENGATE 40 CM	UN			50,00		
185	* ENXADA COM CABO LONGO 2,5	UN			5,00		
186	* ENXADÃO LARGO S/CABO 2,50	UN			5,00		



187	* BLOCO DE ESPUMA P/PEDREIRO	UN			5,00		
188	* ESQUADRO ALUMÍNIO	UN			5,00		
189	* ESTILETE DE SEGURANÇA PARA CORTAR FITA DE BICARBONATO	UN			3,00		
190	* FACÃO 20 PLG	UN			5,00		
191	* FECHADURA 1801/21	UN			25,00		
192	* FECHADURA 803/3 ESP. INOX	UN			25,00		
193	* FECHADURA SIMPLES	UN			25,00		
194	* FECHO CHATO 28-4	UN			25,00		
195	* FERROLHO 451	UN			60,00		
196	* FITA LATERAL P/PORTA DE AÇO	M			30,00		
197	* FITA VEDA ROSCA 10M	UN			20,00		
198	* FITA VEDA ROSCA 25M	UN			20,00		
199	* FORRO PVC BRANCO 20MM M²	UN			2.200,00		
200	* FORMÃO 3/8MM	UN			5,00		
201	* FORMÃO 1-POLEGADA	UN			5,00		
202	* HIDRO FILTER POU 9.3/4 BR CARBON	UN			25,00		
203	* GANCHO P/ BUCHA 8	UN			50,00		
204	* SUPORTE PARA ROLO 23CM	UN			25,00		
205	* GLOBO FIXO 150ML	UN			50,00		
206	* HIDRACAL 10 KG	UN			50,00		
207	* JOELHO ESGOTO 100	UN			30,00		
208	JOELHO ESGOTO 40	UN			30,00		
209	* JOELHO ESGOTO 75	UN			30,00		
210	* JOELHO IR 20X1/2	UN			30,00		
211	* JOELHO ROSC. LATÃO 20X1/2 AZL	UN			30,00		
212	* JOELHO SOLDÁVEL 20	UN			100,00		
213	* JOELHO SOLDÁVEL 25	UN			50,00		
214	* JOELHO SOLDÁVEL 32	UN			50,00		
215	* JOELHO SOLDÁVEL 40	UN			25,00		
216	* JOELHO SOLDÁVEL50	UN			20,00		
217	* JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 13 PEÇAS	UN			2,00		
218	* JOGO DE BROCA PARA MADEIRA 10 PEÇAS	UN			2,00		
219	JOGO DE BROCA DE WIDEA 3 A 12 MM PARA CONCRETO COM 12 PEÇAS - IRWIN	UN			2,00		
220	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PECAS 8-24MM	UN			3,00		
221	* JOGO DE CHAVES DE FENDA 10-PEÇAS	UN			2,00		
222	* JOGO DE CHAVE TORX 13 PEÇAS	UN			3,00		
223	JOGO DE SERRA COPO DE MEIA 1/2 A 2 COM BROCA PILOTO 13PÇ	UN			2,00		
224	* KIT DE BROCA DE FURADEIRA (VIDEA, CONCRETO, AÇO E MADEIRA)	UN			2,00		
225	* KIT P/REGISTRO 10 EM 1 (KIT)	UN			5,00		
226	* KIT DE FERRAMENTAS DE CHAVE DE FENDA (PMG) (PHILIPS E FENDA 14-PÇ	UN			2,00		
227	* ALAVANCA DE FERRO COMPRIMENTO 1,5M	UN			2,00		



228	* LAJOTA 19X19X9	UN			10,00		
229	* SERRA FERRO AÇO RAPIDO	UN			20,00		
230	* LAVATORIO 38X28	UN			10,00		
231	* LAVATORIO 47X42,5 BRANCO	UN			15,00		
232	* LIMA CHATA COM CABO	UN			20,00		
233	* LIMA SERROTE 3 QUINAS 4	UN			10,00		
234	* LIMATÃO MOTO SERRA 3/16	UN			15,00		
235	* LINHA NYLON 100 MT	RL			10,00		
236	* LINHA NYLON 0,70 ROLO C/50MT	UN			15,00		
237	* LIXA MADEIRA 120	UN			150,00		
238	* LIXA MADEIRA 100	UN			150,00		
239	* LIXA FERRO 36	UN			60,00		
240	* LIXA MADEIRA 180	UN			80,00		
241	* LIXA MADEIRA 60	UN			100,00		
242	* LONA PRETA 6X1	M			100,00		
243	* LUVA DE ESGOTO 100	UN			60,00		
244	* LUVAS ELETRODUNTO DE 3	UN			20,00		
245	* LUVAS ELETRODUNTO DE 1	UN			20,00		
246	* LUVA LR ROSCA LATÃO 3/4X1/2	UN			20,00		
247	* LUVA IR 25X1/2	UN			30,00		
248	* LUVA IR 25X3/4	UN			50,00		
249	* LUVA SOLDÁVEL 20	UN			50,00		
250	* LUVA SOLDÁVEL 25	UN			50,00		
251	* LUVA SOLDÁVEL 32	UN			50,00		
252	* MADEIRA EUCALIPTO 6,5X 11M/6MT	M <sup>3</sup>			15,00		
253	* MADERITE 2,2X1,10 MT 1MM	UN			30,00		
254	* MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	M			100,00		
255	* MANGUEIRA PRETA 3/4	M			100,00		
256	* MARRETA 2KG	UN			5,00		
257	* MARRETA 5 KG	UN			5,00		
258	* MARTELO 25 40300/25	UN			7,00		
259	* MASSA CORRIDA INT/EXT ACRILICA 20 KG	SC			250,00		
260	* MASSA CORRIDA PVA 20 KG	SC			250,00		
261	* NIPEL 3/4	UN			30,00		
262	* PÁ COM BICO E CABO LONGO	UN			10,00		
263	* PARAFUSADEIRA COM KIT	UN			2,00		
264	* PARAFUSO 3/8X4 ZINCADO	UN			100,00		
265	PARAFUSO 5/16X3. 1/2	UN			100,00		
266	* PARAFUSO COM BUCHA N08	UN			150,00		
267	* PARAFUSO COM BUCHA N10	UN			150,00		
268	* PARAFUSO COM BUCHA N12	UN			150,00		
269	* PÉ DE CABRA	UN			3,00		
270	* PENEIRA ARAME ARROZ AREIA ARO 55	UN			10,00		
271	* PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN			10,00		
272	* PICARETA COM CABO	UN			5,00		



273	* PINCEL 2	UN		50,00		
274	* PINCEL 3. 1/2	UN		30,00		
275	* POLICORTE COM OS DISCOS	UN		2,00		
276	* PORCA PARAF. 5/16	UN		100,00		
277	* PORTA COMPENSADO 2.10X60	UN		25,00		
278	* PORTA COMPENSADO 2.10X70	UN		20,00		
279	* PORTA COMPENSADO 2.10X80	UN		20,00		
280	* PORTA COMPENSADO ANGELIM 80	UN		30,00		
281	* PREGO 10X10 COM CABEÇA	KG		20,00		
282	* PREGO 15X18	KG		20,00		
283	* PREGO 17X27	KG		20,00		
284	* PREGO 18X27	KG		20,00		
285	* PREGO 18X30	KG		20,00		
286	* PREGO 19X36	KG		20,00		
287	* ADUELA PORTA MADEIRA	UN		20,00		
288	* ADUELA JANELA MADEIRA	CJ		20,00		
289	* ALISAR MADEIRA 2,24MT (ADUELA	JG		40,00		
290	* PRUMO AÇO 0,5G	UN		2,00		
291	* RALO ALUMINIO QUADRADO	UN		20,00		
292	* RALO SIF. PLASTICO	UN		25,00		
293	* REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UN		40,00		
294	* REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UN		50,00		
295	* REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UN		50,00		
296	* REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25	UN		30,00		
297	* REGISTRO PLAST. ESF. 20	UN		30,00		
298	* REGISTRO PLAST. ESF. 25	UN		15,00		
299	* REGISTRO PLAST. ESFERA 20MM	UN		20,00		
300	* RÉGUA ALUMINIO REFORÇADA 2MT	UN		3,00		
301	* REAJUNTE 5KG	SC		50,00		
302	* RODA FORRO PVC DE 6 METROS	UN		100,00		
303	* ROLO ESPUMA 05 CM	UN		50,00		
304	* ROLO ESPUMA 09 CM	UN		30,00		
305	* ROLO ESPUMA 09 CM C/ SUPORTE	UN		30,00		
306	* ROLO LA 23CM S/ GARFO	UN		30,00		
307	* ROLO PINT. POLIESTER 9CM	UN		25,00		
308	* SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	UN		2,00		
309	* SERRA MARMORE CORTE SECO	UN		2,00		
310	* SERROTE DOBRÁVEL	UN		5,00		
311	* TALHADEIRA 12X3/4	UN		5,00		
312	* T DE ESGOTO 100	UN		50,00		
313	* T DE ESGOTO 40	UN		50,00		
314	* T DE ESGOTO 75	UN		50,00		
315	* T LR 20X1/2	UN		50,00		
316	* T LR 25X1/2	UN		50,00		
317	* T PARA MANGUEIRA 3/4	UN		50,00		
318	* T SOLDAVEL 20	UN		100,00		





319	* T SOLDÁVEL 25	UN			100,00		
320	* T SOLDÁVEL 40	UN			20,00		
321	* T SOLDÁVEL 50	UN			20,00		
322	* TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UN			500,00		
323	* TELHA BARRO COLONIAL	UN			10.000,00		
324	* TINTA ESMALTE 3,6L	UN			100,00		
325	* TINTA EPOX 3.600	UN			10,00		
326	* TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN			50,00		
327	* TINTA ESMALTE AZUL 18L	LT			50,00		
328	* TINTA ACRILICA EXTERIO/INTERIOR 18L	LT			200,00		
329	* TINTA PVA INTERNA 18L	LT			200,00		
330	* TORNEIRA MET. 1158 1/2C-23	UN			20,00		
331	* TORNEIRA MET. P/PIA 1159C23J	UN			20,00		
332	* TORNEIRA PLAST. 1128/1130 JARDIM	UN			30,00		
333	* TORNEIRA PLAST. 1158 PIA	UN			50,00		
334	* TORNEIRA PLAST. 1195	UN			50,00		
335	* TORQUESA FERRO 12MM	UN			3,00		
336	* ALICATE DE TRAVAR SERROTE	UN			3,00		
337	* TRENA DE FERRO E EMBORRACHADA 10MT	UN			10,00		
338	* TUBO DESCARGA 19	UN			50,00		
339	* VALVULA AMERICANA P/ PIA INOX 1623	UN			30,00		
340	* SIFÃO DUPLO PARA TANQUE LAVAROUPA	UN			30,00		
341	* VASO SANITARIO DE LOUÇA	UN			30,00		
342	* VERGALHÃO 1/4	UN			100,00		
343	* VERGALHÃO 3/8 7.200 KG	UN			150,00		
344	* VERGALHÃO 5/16 4,3 KG	UN			150,00		
345	* VERNIZ F.SOLAR 3,600	UN			20,00		
346	* KIT MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	JG			25,00		
347	* CAIXA DE VASO ACOPLADO 6LT	UN			10,00		
348	* TRELIÇA DE 08 MT	UN			100,00		
349	* TABOA PINHO DE 30CM X 2MM 3MT	UN			100,00		
350	* PREGO 25X72	KG			100,00		
351	* TINTA SUPER LAVAVEL BRANCA 18L	LT			25,00		
352	* ROLDANA P/CONSTRUÇÃO CIVIL N12	UN			5,00		
353	* PUXADOR DE PORTA TM-25	UN			50,00		
354	* PORTA DE ALUMINIO 70X2,10	UN			20,00		
355	* JANELA DE ALUMINIO 80X1M	UN			10,00		
356	* BOMBA SUBMERSA GRUNDFOS	UN			2,00		
357	* BOMBA SAPO INTERNA 900	UN			5,00		
358	* ALICATE BOMBA D'AGUA 10	UN			5,00		
359	* CHAVE FENDA 1/4X6	UN			10,00		
360	* CHAVE FENDA 1/8X4	UN			7,00		
361	* CHAVE FENDA 3/16X6	UN			10,00		
362	* CHAVE PHILLIPPS 1/4X6	UN			10,00		
363	* CHAVE PHILLIPPS 1/8X4	UN			10,00		



364	* CHAVE PHILLIPPS3/16X6	UN			10,00		
365	* LUVA VAQUETA B.T	M			10,00		
366	* BANHEIRA INFANTIL PARA BERÇARIO	UN			5,00		
367	* BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 1 1/4	M			10,00		
368	* BASCULANTE DE VIDRO 40X60	UN			40,00		
369	* CERAMICA 60X60 PI 5	M²			300,00		
370	* REVESTIMENTO PAREDE 21X21	UN			100,00		
371	* COLA BRANCA MADEIRA 1K	UN			10,00		
372	* CUBA DE LOUÇA 30 CM	UN			5,00		
373	* DOBRADIÇA 3P VAI E VEM	UN			20,00		
374	* ESCADA MULTIFUNCIONAL ARTI ALUMINIO 16 DEGRAUS	UN			1,00		
375	* EXAUSTOR DE 100 MM	UN			5,00		
376	* FITA DE LED	M			50,00		
377	* GRANITO BRANCO DALLAS	M³			20,00		
378	* GRANITO VERDE UBATUBA	UN			20,00		
379	* KIT PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	JG			25,00		
380	* MADEIRA EUCALIPTO TRATADO	M³			100,00		
381	* MADEIRA TATAJUBA	M³			12,00		
382	* PASSADOR DE FIO 20M	UN			10,00		
383	* PORCELANATO 60X60	M²			100,00		
384	* MANGUEIRA PRETA 1/2	M			100,00		
385	* JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	UN			20,00		
386	* EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UN			20,00		
387	* TE PARA MANGUEIRA 1/2	UN			20,00		
388	* SIFÃO TRIPLO PA TANQUE	UN			10,00		
389	* CAIXA PARA FERRAMENTAS EM PROLIPOPILENO	UN			5,00		
390	* REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UN			10,00		
391	* REGISTRO SOLDAVEL ESFERA 40	UN			10,00		
392	* VASO INFANTIL PNE ACOPLADO	UN			5,00		
393	* TUBO ESGOTO DE 150 CLASSE A 6MT	UN			50,00		
394	* LICHADEIRA PROFISSIONAL	UN			1,00		
395	* SERRA TICO TICO	UN			1,00		
396	* PIA INOX BALI 120X53 CM COM CUBA	UN			20,00		
397	* TANQUE DE MARMORE SINTETICO 2 BOJOS 1,40CM	UN			20,00		
398	* VALVULA PLAST. LAV/TANQ. 1	UN			25,00		
						<b>VALOR TOTAL</b>	

## 2 – DA MOTIVAÇÃO

2.1 – A solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção dos Prédios Públicos, repartições orgãos convênidos e ruas e avenidas do Município de Guaratinga através da Secretaria de Infraestrutura.

2.2 **Especificações técnicas** Seguem descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da Administração. A natureza

Página 28 de 65

Guaratinga/BA – CNPJ: 13.634.985/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEX28+ECOMTWTZBJA7IZTW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



do fornecimento será por lote. Estão descritas normas técnicas e padrões de qualidade obrigatórios para o objeto a ser adquirido.

---

---

### 3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

---

---

3.1 – As aquisições enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da **Lei nº 10.520, de 2002.**

---

---

### 4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

---

---

4.1 – Os fornecimentos serão entregues de acordo com a necessidade do **SECRETARIAS MUNICIPAIS, com prazo de entrega de materiais de construção e iluminação pública não superior à 72h (setenta e duas horas), contados a partir do recebimento da Autorização de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.**

---

---

### 5 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

---

---

5.1 - Materiais de construção e iluminação pública serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;
- a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) **Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

- b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

5.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Guaratinga.

5.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente a partir do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.



5.7. Materiais de construção e iluminação pública que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

5.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega materiais de construção e iluminação pública em desacordo com as especificações exigidas.

---

---

#### 6- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

---

---

6.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

#### 7 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

---

---

7.1 - A **fiscalização da contratação será exercida por um representante do Departamento de Compras o Sr. Paulo Ramon Costa, Decreto nº 267/20147**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

#### 8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;



e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

8.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até cinco anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a 8.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.**

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Página 31 de 65

Guaratinga/BA – CNPJ: 13.634.985/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEX28+ECOMTWTZBJA7IZTW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



8.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Atenciosamente,

---

Ywério Campos  
Decreto Nº 156/2018  
Pregoeiro Municipal



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 027/2018</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
<p>Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.</p>			

**RELAÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO**

Item	Especificação	Unit.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	<b>LOTE – I MATERIAL ELÉTRICO</b>					
1.	* INTERRUPTOR INTERNO 3TECLAS	UN		50,00		
2.	* INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS	UN		50,00		
3.	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES	UN		50,00		
4.	* ABRAÇADEIRA GALVONIZADA DE 1 POLEGADA	UN		50,00		
5.	* ABRAÇADEIRA GALVONIZADA DE 3POL	UN		50,00		
6.	* CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA PLÁSTICA	UN		10,00		
7.	SENSORES DE PRESENÇA PARA LAMPADA	UN		10,00		
8.	* CHUVEIRO ELÉTRICO S/BRAÇO	UN		15,00		
9.	* CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 5/8	UN		20,00		
10.	* CONECTORES DUPLOS PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UN		20,00		
11.	* CURVA ELETRODUNTO 180 1º	UN		15,00		
12.	* CURVA ELETRODUNTO 90 1º	UN		25,00		



13.	* CURVA ELETRODUTO DE 1/2.90°	UN			25,00		
14.	* LAMPADA LED 18WTS CX- C/12	CX			15,00		
15.	* LAMPADA LED 20WTS CX-12UN	CX			15,00		
16.	* LAMPADA LED 25WTS CX C/12UN	CX			15,00		
17.	* DISJUNTOR DE 20 AMPERES	UN			10,00		
18.	* DISJUNTOR DE 25 AMPERES	UN			10,00		
19.	* DISJUNTOR DE 30 AMPERES	UN			10,00		
20.	* DISJUNTOR DE 40 AMPERES	UN			20,00		
21.	* DISJUNTOR 50 AMPERES	UN			20,00		
22.	* DISJUNTOR DE 70 AMPERES	UN			20,00		
23.	* DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMPERES	UN			100,00		
24.	* DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UN			30,00		
25.	* DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES	UN			20,00		
26.	* DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES	UN			10,00		
27.	* DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN			10,00		
28.	* LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 400WTS	UN			100,00		
29.	* LAMPADA VAPOR SODIO TUBULAR 250WTS E-40	UN			100,00		
30.	* LAMPADA VAPOR METALICA TUBULAR 250WTS X 220V	UN			50,00		
31.	LAMPADA V. METALICA TUBULAR 400W X 220V	UN			100,00		
32.	* LAMPADA VAPOR SODIO 150WTS E-40 TUBULAR	UN			180,00		
33.	* LAMPADA VAPOR SODIO 70WTS E-220 TUBULAR	UN			500,00		
34.	* REATOR V. MET/SODIO 250W X 220V AFP EXT;	UN			130,00		
35.	* REATOR V. MET/SODIO 400W X 220V AFP EXT;	UN			160,00		
36.	* REATOR V. MET 700W X 220V EXT	UN			200,00		
37.	* REATOR V. MET/SODIO 150W X 220V AFP	UN			60,00		
38.	* CABO PP 2X6.0MM	M			200,00		
39.	* ROLO DE CABO PP DE 2X2.5MM	M			1.000,00		
40.	* PROJETOR ALUMINIO E-40 400W RLE400	UN			70,00		
41.	* PROJETOR ALUMINIO E-27 160W RLE160	UN			20,00		
42.	* CABO PP 2X4MM	M			1.000,00		
43.	* CINTURÃO PARAQUEDISTA 3 PONTAS SE-128-02	UN			3,00		
44.	* FIO PARALELO 2,5MM ROLO C/100MT	RL			100,00		
45.	* BOLSA DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	UN			3,00		
46.	* RELE INSTANTANEO 220V REF. RF12AZ	UN			600,00		
47.	* BRAÇO P/ LUMIN. 1M GF BI 100	UN			200,00		
48.	* LUMINARIA E-20 IP-100 ABERTA	UN			200,00		
49.	* LUMINARIA E-40 IP-204 ABERTA GRANDE	UN			30,00		
50.	* FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO COR PRETO 19MM X 20M	RL			100,00		
51.	* CONECTOR PERFURAÇÃO MORCEGO 16/95MM	UN			300,00		
52.	* CONECTOR PERFURAÇÃO CDP-70 1,5 A 10MM	UN			300,00		





53.	* BOCAL LOUCA E-40 REF. 1664-C	UN			100,00		
54.	* RECEPTACULO LOUÇA LEVE 1451-N	UN			130,00		
55.	* BASE P/ RELE FERRO METALICO REF TEFBROL	UN			250,00		
56.	* TUBO ELETRODUTO 1 POLEGADA	UN			20,00		
57.	* TUBO ELETRODUTO 3/4 POLEGADA	UN			10,00		
58.	* TUBO GALVONIZADO 2 POEGADAS	M			30,00		
59.	* TUBO GALVONIZADO 2,5 POLEGADAS	M			30,00		
60.	* TUBO GALVONIZADO 3 POLEGADAS	M			30,00		
61.	* TOMADA EXTERNA 10 AMPERES	UN			250,00		
62.	* TOMADA INTERNA 20 AMPERES	UN			200,00		
63.	* TOMADA CONJUGADA PARA CANALETAS COM CAIXINHA	UN			300,00		
64.	* TOMADA PARA CANALETAS COM CAIXINHA	UN			250,00		
65.	* TOMADA INTERNA CONJUGADA 10 AMPERES	UN			350,00		
66.	* TOMADA INTERNA 10 AMPERES	UN			400,00		
67.	* FITA ISOLANTE 10 METROS	UN			100,00		
68.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DIJUNTORES	UN			300,00		
69.	* CABO PP 2,5 MM ROLO C/ 100MT	RL			5,00		
70.	* CABINHO FLEXIVEL 1,5 ROLO C/100MT	RL			20,00		
71.	* QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTORES	UN			10,00		
72.	* PINO FEMIA 10 AMPERES	UN			30,00		
73.	* PINO MACHO 10 AMPERES	UN			30,00		
74.	LANTERNA RECARREGAVEL DE LONGO ALCANCE 2000MT	UN			3,00		
75.	* LAMPADA FLORESCENTE 15WTS	UN			150,00		
76.	* LAMPADA FLUORESCENTE 20WTS	UN			200,00		
77.	* LAMPADA FLUORESCENTE 30WTS	UN			200,00		
78.	* LAMPADA FLUORESCENTE 25WTS	UN			250,00		
79.	* LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 55WTS	UN			120,00		
80.	* LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 85WTS	UN			200,00		
81.	* INTERRUPTOR CONJUGADO 1TECLA+TOMADA	UN			50,00		
82.	* INTERRUPTOR EXTERNO 222	UN			100,00		
83.	* HASTE ATERRAMENTO 1,20MT	UN			50,00		
84.	* FURADEIRA INDUSTRIAL 220 WTS	UN			1,00		
85.	* FURADEIRA DE IMPACTO 600WTS 220 VOLTES	UN			2,00		
86.	* FIO PARALELO 2,5MM COM 100MT	RL			250,00		
87.	* FIO SOLIDO 4,0 MM	RL			250,00		
88.	* EXTENSÃO COM FILTRO DE LINHA DE 1,5 MT	UN			5,00		
89.	* ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE3/4 ROLO C/50MTS	RL			25,00		
90.	* ELETRODUTO CONDUITE CORRUGADO 1/2 ROLO C/50MT	RL			25,00		
91.	* TOMADA SIMPLES 10A	UN			50,00		



92.	* TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	UN			10,00		
93.	* PINO FEMEA 20 AMPERES	UN			10,00		
94.	* PINO MACHO 20 AMPERES	UN			10,00		
	<b>LOTE – II MATERIAL CONSTRUÇÃO</b>						
95.	* ADAPTADOR CURTO 1/2	UN			30,00		
96.	* ADAPTADOR CURTO 3/4	UN			30,00		
97.	* ADAPTADOR CURTO 1.1/2	UN			30,00		
98.	* ADAPTADOR FLAGE 25X3/4	UN			30,00		
99.	* AGLOCAL P/ REBOCO 18KG	UN			40,00		
100.	* AGUARRAS 1 LITRO	UN			50,00		
101.	* ALICATE ELETRICISTA 1000V	UN			5,00		
102.	* ALICATE DE BOMBA	UN			3,00		
103.	* ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN			5,00		
104.	* ANGINHO 14 DENTES	UN			5,00		
105.	* ANEL VEDAÇÃO DE MASSA P/ VASO SANITÁRIO	UN			40,00		
106.	* ARAME GALVANIZADO 12	UN			20,00		
107.	* ARCO SERRRRA IMPORTADO REGUL	UN			5,00		
108.	* AREIA BRANCA	M <sup>3</sup>			50,00		
109.	* AREIA LAVADA	M <sup>3</sup>			50,00		
	* ARGAMASSA 20KG	SC			180,00		
110.	* ARRUELA LISA P/ PARAFUSO 3/8	UN			70,00		
111.	* ARRUELA P/ PARAFUSO 1/2	UN			10,00		
112.	* ARRUELA P/ PARAFUSO 5/16	UN			40,00		
113.	* ASSENTO SANITARIO BRANCO	UN			50,00		
114.	* BALDE PLAST. PARA PEDREIRO	UN			25,00		
115.	* BANDEJA PLASTICO PINTURA 23CM	UN			20,00		
116.	* BANDEJA PLASTICA PINTURA 16CM	UN			10,00		
117.	* BISNAGA AZUL 50ML	UN			100,00		
118.	* BISNAGA AMARELA 50ML	UN			100,00		
119.	* BISNAGA VERDE 50ML	UN			100,00		
120.	* BISNAGA VERMELHA 50ML	UN			100,00		
121.	* BLOCO DE CIMENTO 20X40 MM	UN			2.000,00		
122.	* BETONEIRA SEMI PROFI- 400 LT	UN			1,00		
123.	BOIA 1/2 PLENA	UN			30,00		
124.	* BOLSAS PARA FERRAMENTA COM ALÇA DE LONA	UN			5,00		
125.	* BOTA BORRACHA CANO MÉDIO COR PRETO Nº 42	PR			15,00		
126.	* BOTA PARA ELETRICISTA EM COURO VAQUETA NR10 N42	PR			5,00		
127.	* BOTA SEGURANÇA BICO DE AÇO COURO CANO CURTO	PR			10,00		
128.	* BRAÇO PARA CHUVEIRO SIMPLES PLASTICO	UN			250,00		
129.	* BRITA 0,0	M <sup>3</sup>			20,00		
130.	* BRITA 1	M <sup>3</sup>			25,00		
131.	* BROCA AÇO 3/8	UN			6,00		



132	* BROCA DE CONCRETO 9,5 (3/8)	UN			10,00		
133	* BROXA PINTURA	UN			7,00		
134	* BUCHA DE 01POL P/PADRÃO ZANAC	UN			10,00		
135	* BUCHA FIXAÇÃO 07 NAYLON	UN			100,00		
136	* BUCHA FIXAÇÃO 08 NAYLON	UN			100,00		
137	* BUCHA FIXAÇÃO 10 NAYLON	UN			100,00		
138	* BUCHA RED CURTA 25X20	UN			20,00		
139	* CABO DE AÇO 22MM	M			20,00		
140	* CADEADO 20	UN			25,00		
141	* CADEADO 25	UN			10,00		
142	* CADEADO 30	UN			10,00		
143	* CADEADO 45	UN			10,00		
144	* CARRINHO DE MÃO 60LT PNEU C/CAMERA	UN			2,00		
145	* CAIXA 1000 LT DE PVC	UN			10,00		
146	* CAIXA 2000LT DE PVC	UN			5,00		
147	* CAIXA 310 LT DE FIBRA	UN			10,00		
148	* CAIXA 500LT DE FIBRA	UN			10,00		
149	* CAL 20 KG	UN			15,00		
150	* TUBO ESGOTO PVC 100 A 6MT	UN			75,00		
151	* TUBO ESGOTO PVC 200A 6MT	UN			20,00		
152	* TUBO ESGOTO PVC 300A 6MT	UN			7,00		
153	* TUBO ESGOTO PVC 40MM 6MT	UN			50,00		
154	* TUBO ESGOTO PVC 50MM 6MT	UN			50,00		
155	* TUBO ESGOTO PVC 75 MM 6MT	UN			50,00		
156	* TUBO SOLDAVEL PVC 20MM 6MT	UN			100,00		
157	* TUBO SOLDAVEL PVC 25MM 6MT	UN			60,00		
158	* TUBO SOLDAVEL PVC 32MM 6MT	UN			30,00		
159	* TUBO SOLDAVEL PVC 40MM 6MT	UN			20,00		
160	* TUBO SOLDAVEL PVC 50MM 6MT	UN			15,00		
161	* CAP ESGOTO 100	UN			30,00		
162	* CAP SOLDÁVEL 25	UN			15,00		
163	* CAVADEIRA RETA COM CABO	UN			3,00		
164	* PISO CERAMICO/GRANILITE	M <sup>3</sup>			200,00		
165	* CIMENTO CP-II 50KG	UN			400,00		
166	* CIMENTO CP-III 50KG	UN			400,00		
167	* CIMENTO CP-IV 40 KG	UN			200,00		
168	* COLA CANO 17 GRAMAS	UN			25,00		
169	* COLA CANO 75 GRAMAS	UN			30,00		
170	* COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UN			5,00		
171	* CORRENTE 42 DENTES 9,5MM	M			10,00		
172	* CORTADOR DE PISO 92CM	UN			3,00		
173	* CUBA PARA PEDREIRO PLASTICO	UN			5,00		
174	* ARAME RECOZIDO Nº18	UN			20,00		
175	* CURVA SOLDÁVEL 20MM	UN			20,00		
176	* CURVA SOLDÁVEL 25MM	UN			20,00		



177	* DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UN			5,00		
178	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN			5,00		
179	* DESEMPENADEIRA PARA REBOCO	UN			5,00		
180	* DISCO CORTE 7X1/8X7X8	UN			5,00		
181	* DOBRADIÇA 1001 FZ-22.1/2 CARTELA C/3UN	UN			25,00		
182	* DOBRADIÇA 1201 FLO- 3 3.1/2 CARTELA 3 UN	UN			25,00		
183	* ESCADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	UN			2,00		
184	* ENGATE 40 CM	UN			50,00		
185	* ENXADA COM CABO LONGO 2,5	UN			5,00		
186	* ENXADÃO LARGO S/CABO 2,50	UN			5,00		
187	* BLOCO DE ESPUMA P/PEDREIRO	UN			5,00		
188	* ESQUADRO ALUMÍNIO	UN			5,00		
189	* ESTILETE DE SEGURANÇA PARA CORTAR FITA DE BICARBONATO	UN			3,00		
190	* FACÃO 20 PLG	UN			5,00		
191	* FECHADURA 1801/21	UN			25,00		
192	* FECHADURA 803/3 ESP. INOX	UN			25,00		
193	* FECHADURA SIMPLES	UN			25,00		
194	* FECHO CHATO 28-4	UN			25,00		
195	* FERROLHO 451	UN			60,00		
196	* FITA LATERAL P/PORTA DE AÇO	M			30,00		
197	* FITA VEDA ROSCA 10M	UN			20,00		
198	* FITA VEDA ROSCA 25M	UN			20,00		
199	* FORRO PVC BRANCO 20MM M²	UN			2.200,00		
200	* FORMÃO 3/8MM	UN			5,00		
201	* FORMÃO 1-POLEGADA	UN			5,00		
202	* HIDRO FILTER POU 9.3/4 BR CARBON	UN			25,00		
203	* GANCHO P/ BUCHA 8	UN			50,00		
204	* SUPORTE PARA ROLO 23CM	UN			25,00		
205	* GLOBO FIXO 150ML	UN			50,00		
206	* HIDRACAL 10 KG	UN			50,00		
207	* JOELHO ESGOTO 100	UN			30,00		
208	JOELHO ESGOTO 40	UN			30,00		
209	* JOELHO ESGOTO 75	UN			30,00		
210	* JOELHO IR 20X1/2	UN			30,00		
211	* JOELHO ROSC. LATÃO 20X1/2 AZL	UN			30,00		
212	* JOELHO SOLDÁVEL 20	UN			100,00		
213	* JOELHO SOLDÁVEL 25	UN			50,00		
214	* JOELHO SOLDÁVEL 32	UN			50,00		
215	* JOELHO SOLDÁVEL 40	UN			25,00		
216	* JOELHO SOLDÁVEL50	UN			20,00		
217	* JOGO DE BROCAS EM AÇO RÁPIDO PARA METAL 13 PEÇAS	UN			2,00		
218	* JOGO DE BROCA PARA MADEIRA 10 PEÇAS	UN			2,00		
219	JOGO DE BROCA DE WÍDEA 3 A 12 MM PARA CONCRETO COM 12 PEÇAS - IRWIN	UN			2,00		



220	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PECAS 8-24MM	UN			3,00		
221	* JOGO DE CHAVES DE FENDA 10-PEÇAS	UN			2,00		
222	* JOGO DE CHAVE TORX 13 PEÇAS	UN			3,00		
223	JOGO DE SERRA COPO DE MEIA 1/2 A 2 COM BROCA PILOTO 13PÇ	UN			2,00		
224	* KIT DE BROCA DE FURADEIRA (VIDEA, CONCRETO, AÇO E MADEIRA)	UN			2,00		
225	* KIT P/REGISTRO 10 EM 1 (KIT)	UN			5,00		
226	* KIT DE FERRAMENTAS DE CHAVE DE FENDA (PMG) (PHILIPS E FENDA 14-PÇ	UN			2,00		
227	* ALAVANCA DE FERRO COMPRIMENTO 1,5M	UN			2,00		
228	* LAJOTA 19X19X9	UN			10,00		
229	* SERRA FERRO AÇO RAPIDO	UN			20,00		
230	* LAVATORIO 38X28	UN			10,00		
231	* LAVATORIO 47X42,5 BRANCO	UN			15,00		
232	* LIMA CHATA COM CABO	UN			20,00		
233	* LIMA SERROTE 3 QUINAS 4	UN			10,00		
234	* LIMATÃO MOTO SERRA 3/16	UN			15,00		
235	* LINHA NYLON 100 MT	RL			10,00		
236	* LINHA NYLON 0,70 ROLO C/50MT	UN			15,00		
237	* LIXA MADEIRA 120	UN			150,00		
238	* LIXA MADEIRA 100	UN			150,00		
239	* LIXA FERRO 36	UN			60,00		
240	* LIXA MADEIRA 180	UN			80,00		
241	* LIXA MADEIRA 60	UN			100,00		
242	* LONA PRETA 6X1	M			100,00		
243	* LUVA DE ESGOTO 100	UN			60,00		
244	* LUVAS ELETRODUNTO DE 3	UN			20,00		
245	* LUVAS ELETRODUNTO DE 1	UN			20,00		
246	* LUVA LR ROSCA LATÃO 3/4X1/2	UN			20,00		
247	* LUVA IR 25X1/2	UN			30,00		
248	* LUVA IR 25X3/4	UN			50,00		
249	* LUVA SOLDÁVEL 20	UN			50,00		
250	* LUVA SOLDÁVEL 25	UN			50,00		
251	* LUVA SOLDÁVEL 32	UN			50,00		
252	* MADEIRA EUCALIPTO 6,5X 11M/6MT	M <sup>3</sup>			15,00		
253	* MADERITE 2,2X1,10 MT 1MM	UN			30,00		
254	* MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	M			100,00		
255	* MANGUEIRA PRETA 3/4	M			100,00		
256	* MARRETA 2KG	UN			5,00		
257	* MARRETA 5 KG	UN			5,00		
258	* MARTELO 25 40300/25	UN			7,00		
259	* MASSA CORRIDA INT/EXT ACRILICA 20 KG	SC			250,00		
260	* MASSA CORRIDA PVA 20 KG	SC			250,00		
261	* NIPEL 3/4	UN			30,00		
262	* PÁ COM BICO E CABO LONGO	UN			10,00		



263	* PARAFUSADEIRA COM KIT	UN			2,00		
264	* PARAFUSO 3/8X4 ZINCADO	UN			100,00		
265	PARAFUSO 5/16X3. 1/2	UN			100,00		
266	* PARAFUSO COM BUCHA N08	UN			150,00		
267	* PARAFUSO COM BUCHA N10	UN			150,00		
268	* PARAFUSO COM BUCHA N12	UN			150,00		
269	* PÉ DE CABRA	UN			3,00		
270	* PENEIRA ARAME ARROZ AREIA ARO 55	UN			10,00		
271	* PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN			10,00		
272	* PICARETA COM CABO	UN			5,00		
273	* PINCEL 2	UN			50,00		
274	* PINCEL 3. 1/2	UN			30,00		
275	* POLICORTE COM OS DISCOS	UN			2,00		
276	* PORCA PARAF. 5/16	UN			100,00		
277	* PORTA COMPENSADO 2.10X60	UN			25,00		
278	* PORTA COMPENSADO 2.10X70	UN			20,00		
279	* PORTA COMPENSADO 2.10X80	UN			20,00		
280	* PORTA COMPENSADO ANGELIM 80	UN			30,00		
281	* PREGO 10X10 COM CABEÇA	KG			20,00		
282	* PREGO 15X18	KG			20,00		
283	* PREGO 17X27	KG			20,00		
284	* PREGO 18X27	KG			20,00		
285	* PREGO 18X30	KG			20,00		
286	* PREGO 19X36	KG			20,00		
287	* ADUELA PORTA MADEIRA	UN			20,00		
288	* ADUELA JANELA MADEIRA	CJ			20,00		
289	* ALISAR MADEIRA 2,24MT (ADUELA	JG			40,00		
290	* PRUMO AÇO 0,5G	UN			2,00		
291	* RALO ALUMINIO QUADRADO	UN			20,00		
292	* RALO SIF. PLASTICO	UN			25,00		
293	* REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UN			40,00		
294	* REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UN			50,00		
295	* REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UN			50,00		
296	* REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25	UN			30,00		
297	* REGISTRO PLAST. ESF. 20	UN			30,00		
298	* REGISTRO PLAST. ESF. 25	UN			15,00		
299	* REGISTRO PLAST. ESFERA 20MM	UN			20,00		
300	* RÉGUA ALUMINIO REFORÇADA 2MT	UN			3,00		
301	* REAJUNTE 5KG	SC			50,00		
302	* RODA FORRO PVC DE 6 METROS	UN			100,00		
303	* ROLO ESPUMA 05 CM	UN			50,00		
304	* ROLO ESPUMA 09 CM	UN			30,00		
305	* ROLO ESPUMA 09 CM C/ SUPORTE	UN			30,00		
306	* ROLO LA 23CM S/ GARFO	UN			30,00		
307	* ROLO PINT. POLIESTER 9CM	UN			25,00		
308	* SERRA CIRCULAR PARA	UN			2,00		



	MADEIRA					
309	* SERRA MARMORE CORTE SECO	UN			2,00	
310	* SERROTE DOBRÁVEL	UN			5,00	
311	* TALHADEIRA 12X3/4	UN			5,00	
312	* T DE ESGOTO 100	UN			50,00	
313	* T DE ESGOTO 40	UN			50,00	
314	* T DE ESGOTO 75	UN			50,00	
315	* T LR 20X1/2	UN			50,00	
316	* T LR 25X1/2	UN			50,00	
317	* T PARA MANGUEIRA 3/4	UN			50,00	
318	* T SOLDÁVEL 20	UN			100,00	
319	* T SOLDÁVEL 25	UN			100,00	
320	* T SOLDÁVEL 40	UN			20,00	
321	* T SOLDÁVEL 50	UN			20,00	
322	* TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UN			500,00	
323	* TELHA BARRO COLONIAL	UN			10.000,00	
324	* TINTA ESMALTE 3,6L	UN			100,00	
325	* TINTA EPOX 3.600	UN			10,00	
326	* TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UN			50,00	
327	* TINTA ESMALTE AZUL 18L	LT			50,00	
328	* TINTA ACRILICA EXTERIO/INTERIOR 18L	LT			200,00	
329	* TINTA PVA INTERNA 18L	LT			200,00	
330	* TORNEIRA MET. 1158 1/2C-23	UN			20,00	
331	* TORNEIRA MET. P/PIA 1159C23J	UN			20,00	
332	* TORNEIRA PLAST. 1128/1130 JARDIM	UN			30,00	
333	* TORNEIRA PLAST. 1158 PIA	UN			50,00	
334	* TORNEIRA PLAST. 1195	UN			50,00	
335	* TORQUESA FERRO 12MM	UN			3,00	
336	* ALICATE DE TRAVAR SERROTE	UN			3,00	
337	* TRENA DE FERRO E EMBORRACHADA 10MT	UN			10,00	
338	* TUBO DESCARGA 19	UN			50,00	
339	* VALVULA AMERICANA P/ PIA INOX 1623	UN			30,00	
340	* SIFÃO DUPLO PARA TANQUE LAVAROUA	UN			30,00	
341	* VASO SANITARIO DE LOUÇA	UN			30,00	
342	* VERGALHÃO 1/4	UN			100,00	
343	* VERGALHÃO 3/8 7.200 KG	UN			150,00	
344	* VERGALHÃO 5/16 4,3 KG	UN			150,00	
345	* VERNIZ F.SOLAR 3,600	UN			20,00	
346	* KIT MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	JG			25,00	
347	* CAIXA DE VASO ACOPLADO 6LT	UN			10,00	
348	* TRELIÇA DE 08 MT	UN			100,00	
349	* TABOA PINHO DE 30CM X 2MM 3MT	UN			100,00	
350	* PREGO 25X72	KG			100,00	
351	* TINTA SUPER LAVAVEL BRANCA 18L	LT			25,00	
352	* ROLDANA P/CONSTRUÇÃO CIVIL N12	UN			5,00	



353	* PUXADOR DE PORTA TM-25	UN			50,00		
354	* PORTA DE ALUMINIO 70X2,10	UN			20,00		
355	* JANELA DE ALUMINIO 80X1M	UN			10,00		
356	* BOMBA SUBMERSA GRUNDFOS	UN			2,00		
357	* BOMBA SAPO INTERNA 900	UN			5,00		
358	* ALICATE BOMBA D'AGUA 10	UN			5,00		
359	* CHAVE FENDA 1/4X6	UN			10,00		
360	* CHAVE FENDA 1/8X4	UN			7,00		
361	* CHAVE FENDA 3/16X6	UN			10,00		
362	* CHAVE PHILLIPPS 1/4X6	UN			10,00		
363	* CHAVE PHILLIPPS 1/8X4	UN			10,00		
364	* CHAVE PHILLIPPS3/16X6	UN			10,00		
365	* LUVA VAQUETA B.T	M			10,00		
366	* BANHEIRA INFANTIL PARA BERÇARIO	UN			5,00		
367	* BARRA DE APOIO EM AÇO INOX 1 1/4	M			10,00		
368	* BASCULANTE DE VIDRO 40X60	UN			40,00		
369	* CERAMICA 60X60 PI 5	M <sup>2</sup>			300,00		
370	* REVESTIMENTO PAREDE 21X21	UN			100,00		
371	* COLA BRANCA MADEIRA 1K	UN			10,00		
372	* CUBA DE LOUÇA 30 CM	UN			5,00		
373	* DOBRADIÇA 3P VAI E VEM	UN			20,00		
374	* ESCADA MULTIFUNCIONAL ARTI ALUMINIO 16 DEGRAUS	UN			1,00		
375	* EXAUSTOR DE 100 MM	UN			5,00		
376	* FITA DE LED	M			50,00		
377	* GRANITO BRANCO DALLAS	M <sup>3</sup>			20,00		
378	* GRANITO VERDE UBATUBA	UN			20,00		
379	* KIT PARAFUSO PARA VASO ACOPLADO	JG			25,00		
380	* MADEIRA EUCALIPTO TRATADO	M <sup>3</sup>			100,00		
381	* MADEIRA TATAJUBA	M <sup>3</sup>			12,00		
382	* PASSADOR DE FIO 20M	UN			10,00		
383	* PORCELANATO 60X60	M <sup>2</sup>			100,00		
384	* MANGUEIRA PRETA 1/2	M			100,00		
385	* JOELHO PARA MANGUEIRA 1/2	UN			20,00		
386	* EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2	UN			20,00		
387	* TE PARA MANGUEIRA 1/2	UN			20,00		
388	* SIFÃO TRIPLO PA TANQUE	UN			10,00		
389	* CAIXA PARA FERRAMENTAS EM PROLIPROPILENO	UN			5,00		
390	* REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UN			10,00		
391	* REGISTRO SOLDAVEL ESFERA 40	UN			10,00		
392	* VASO INFANTIL PNE ACOPLADO	UN			5,00		
393	* TUBO ESGOTO DE 150 CLASSE A 6MT	UN			50,00		
394	* LICHADEIRA PROFISSIONAL	UN			1,00		
395	* SERRA TICO TICO	UN			1,00		
396	* PIA INOX BALI 120X53 CM COM CUBA	UN			20,00		
397	* TANQUE DE MARMORE	UN			20,00		





	SINTETICO 2 BOJOS 1,40CM						
398	* VALVULA PLAST. LAV/TANQ. 1	UN			25,00		
						<b>VALOR TOTAL</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF



---

---

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

---

---

**EMPRESA OUTORGANTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**NOME DO (A) OUTORGADO (A):**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:**

**CPF Nº:**

**ENDEREÇO:**

Pelo presente instrumento de procuração, a empresa **OUTORGANTE** nomeia e constitui seu bastante procurador, perante o **MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA** o (a) **OUTORGADO (A)**, com poderes para a formulação de propostas, com lances verbais, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao **PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 027/2018**, podendo, para tanto praticar todos os atos e meios para o perfeito e cabal cumprimento do presente mandato, o que tudo dará por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF (CPF), infra-assinado, para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2003, publicada no D.O.U de 18/07/2003, **DECLARA** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 027/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF



---

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº. 9.854/99)**

---

---

Declaro, observado o disposto nos **artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93** e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI 11.488, DE 2007**

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº (Nº), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME), portador(a) da Carteira de Identidade nº (Nº) e do CPF nº (Nº), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no **§4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06** e as alterações posteriores da **Lei Complementar nº 147/2014**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018.**

O Município Guaratinga/BA, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a **Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, observadas as condições do Edital que regem o Processo Administrativo nº 056/2018 - Pregão Presencial SRP Nº 027/2018 firmam o presente contrato nos termos e condições das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente contrato é o objetivando **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o anexo I do Edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**

2.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (**art. 78, inciso XV, da lei 8666/93**). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;**

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

2.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos serviços, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



2.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo **artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa **RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**.

2.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

---

---

3.1 Pelo objeto presente no instrumento convocatório o Município de Guaratinga/BA pagará ao contratado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos para pagamento das despesas são oriundos do Orçamento Municipal conforme dotações orçamentárias:

EXERC.	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	NOMENCLATURA

---

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

---

---

4.1- Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato mediante acordo entre as partes e lavratura de Termo de Aditamento nos conforme disposto no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93

---

---

**CLAUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

---

5.1- O prazo para execução do contrato correrá a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº. 8.666/93**.

5.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal.



5.3- A Secretarias Municipais manterão registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as competências do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

5.4- O contratado, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, fica ainda o contratado responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

---

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

---

---

6.1 - O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado na forma do **art.57 da Lei nº 8.666/93**.

---

---

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

---

7.1 - O contratado deverá estar apto fornecer materiais de construção e iluminação pública imediatamente após a assinatura do presente contrato

---

---

#### CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

---

---

8.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o **art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93**.

---

---

#### CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

---

---

9.1 - O presente contrato será regido nos termos das **Leis Nº 10.520/02 e Nº 8.666/93** e suas alterações ulteriores, obedecendo às normas de Direito Público, suplementadas pelos princípios da teoria geral dos contratos e do Direito Privado, respectivamente.

---

---

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

---

---

10.1 - Materiais de construção e iluminação pública serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;

a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**b) Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

10.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento





definitivo.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

10.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Guaratinga.

10.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente a partir do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**10.7. Materiais de construção e iluminação pública que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.**

**a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.**

10.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega materiais de construção e iluminação pública em desacordo com as especificações exigidas.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

11.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **FORNECEDORA**, afora outras não previstas neste instrumento e que por Lei lhe couberem:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no **art. 70 da Lei nº 8.666/93**;
- b) Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- c) Entregar a totalidade de materiais de construção e iluminação pública solicitados na Ordem de Fornecimento emitida, não sendo admitido o parcelamento;
- d) **Entregar materiais de construção e iluminação pública de acordo a Ordem de Fornecimento no prazo de 3 (três) dias a contar da comunicação efetivada pela Administração Municipal.**;
- e) **Fazer a entrega no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**
- f) Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- g) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;
- h) Manter durante toda a vigência desta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;
- i) Aceitar nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem

Página 51 de 65

Guaratinga/BA – CNPJ: 13.634.985/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEX28+ECOMTWTZBJA7IZTW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



- necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado;
- j) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
  - k) **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), a partir da comunicação feita pela administração, materiais de construção e iluminação pública que não satisfizerem à especificação exigida;**
  - l) Fornecer produtos com prazo de vencimento da validade/garantia não inferior a 12(doze) meses, a contar da entrega;
  - m) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

---

12.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os serviços, no local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

---

---

13.1 - Consoante o **artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999**, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

---

---

14.1 - **A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Departamento de Compras o Sr. Paulo Ramon Costa, Decreto nº 267/2017**, que verificará a procedência da entrega de materiais de construção e iluminação pública comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

14.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município Guaratinga/BA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.



14.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

15.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga/BA pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



15.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 8.666**, de 1993, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

15.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

---

16.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93**;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas;

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no **art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93**.



e) Em caso de rescisão prevista nos **incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o **art. 78 no inciso I**, acarreta as conseqüências previstas no **art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93**.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

---

---

17.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos **incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

17.2 Pelo atraso injustificado no fornecimento fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do **art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93**, na seguinte conformidade:

a) atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

c) Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas **no art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93** e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

d). Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

e). Aplicadas às multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

f). As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

---

---

18.1. Os signatários elegem o Foro da Comarca de Guaratinga/BA para dirimirem os conflitos caso existentes no descumprimento das cláusulas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE GUARATINGA  
Christine Pinto Rosa  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunha  
Nome:  
CPF:

Testemunha  
Nome:  
CPF:



---

---

**ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO** 056/2018

**MODALIDADE/FORMA/TIPO** Pregão/Presencial/Menor Preço por lote

**NÚMERO DA LICITAÇÃO** 027/2018

**VALIDADE** por 12 (doze) meses

---

---

**1 – DO OBJETO**

---

---

1.1 - O Município de Guaratinga, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, Guaratinga/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhora Christine Pinto Rosa, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 027/2018**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**RESPONSÁVEL LEGAL:**

**CPF:**

1.2 - O objeto desta Ata é **REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme o anexo I do Edital e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT. ESTIMADA	V. UNI (R\$)	TOTAL (R\$)

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

---

---

**2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência da data de sua assinatura até por 12 (doze) meses.

---

---

**3 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

3.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Página 56 de 65

Guaratinga/BA – CNPJ: 13.634.985/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEX28+ECOMTWTZBJA7IZTW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.5 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.6 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

3.8 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.9 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

---

---

#### **4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

---

---

4.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

4.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.7 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

---

---

#### **5 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

---

---



5.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.6 - As supressões **dos contratos** resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo **dom § 2º do art. 65 da Lei 8.666/93**.

5.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

5.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

---

---

#### 6 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

---

---

6.1 – Ata de Registro de preços firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, **até por 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do **artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993**.

6.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

---

---

#### 7 – DO PREÇO

---

---

7.1 - **Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.**

---

---

#### 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

---

---

8.1 - A Contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não

Página 58 de 65

Guaratinga/BA – CNPJ: 13.634.985/0001-59

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QEX28+ECOMTWTZBJA7IZTW

Esta edição encontra-se no site: [www.guaratinga.ba.io.org.br](http://www.guaratinga.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL





excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no **art. 70 da Lei nº 8.666/93**;

b) **Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, usando somente material de primeira linha e de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;**

c) Entregar a totalidade do produto solicitado na Ordem de Fornecimento emitida, não sendo admitido o parcelamento;

d) Entregar materiais de construção e iluminação pública de acordo a Ordem de Fornecimento no prazo de 3 (três) dias a contar da comunicação efetivada pela Administração Municipal.;

e) **Fazer a entrega no prazo máximo de 03 (tres) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;**

f) Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

g) Acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização da Contratante, refazendo, sem ônus, qualquer produto ou serviço em desacordo com o solicitado;

h) Manter durante toda a vigência desta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do procedimento licitatório;

i) Aceitar nas mesmas **condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser contratado.

j) Encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

l) Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da comunicação feita pela administração, materiais de construção e iluminação pública que não satisfizerem à especificação exigida.

m) Fornecer produtos com prazo de vencimento da validade/garantia não inferior a 12(doze) meses, a contar da entrega.

n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### 8.2 A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os serviços, no local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado Administração Pública;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

### 9 - DA ADESÃO DO CARONA:

---

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.



9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da **ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na **ARP**.

9.4 - Poderão utilizar-se da **ARP**, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

9.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

9.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

---

---

#### 10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

10.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

10.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

10.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no **art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**;

10.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

10.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Guaratinga/BA por perdas e danos;

10.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

---

---

#### 11 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

---

---

11.1 - Os MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto;



a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**b) Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:**

b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

11.2. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11.5. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Guaratinga.

11.6. A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente a partir do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

11.7. Materiais de construção e iluminação pública que por sua natureza tenham em seu registro prazo de garantia do fabricante contra defeitos de fabricação ou recomendações para uso em tempo pré-estabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo mínimo de 12 (doze) meses para o seu uso a contar da data de entrega.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

11.8 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega materiais de construção e iluminação pública em desacordo com as especificações exigidas.

---

## 12 – DO PAGAMENTO

---

12.1 – O prazo comum de todos os processos de pagamento da Administração Pública é de até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura (**Lei 8666/93 , art. 40, inciso XIV, alínea "a"**). Esse é o prazo que leva para o gestor e o fiscal do contrato atestarem na Nota Fiscal que o fornecedor já cumpriu a sua parte e já pode ser pago.

**Confira o texto legal:**

**LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**Art. 40**

**XIV - condições de pagamento, prevendo:**

**a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;**



12.1.1 - Administração pública só é considerada inadimplente após 90 (noventa) dias de atraso no pagamento (art. 78, inciso XV, da lei 8666/93). Vejamos:

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

*[...] XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;*

**OBS:** O prazo citado acima também se aplica ao interrompimento do fornecimento por falta de pagamento, pois só se caracteriza inadimplência após os 90 (Noventa) dias, antes o Licitante que o fizer estará descumprindo o contrato firmado entre ambas as partes, passivo, portanto de sanções e punições.

12.1.2 - Os pagamentos serão feitos, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega das peças, devidamente fiscalizadas, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 - O “**atesto**” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

---

### 13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

13.1 - A **fiscalização da contratação** será exercida por um representante do **Departamento de Compras** o Sr. **Paulo Ramon Costa, Decreto nº 267/20147**, que verificará a procedência da entrega de materiais de construção e iluminação pública comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital.

13.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preço.



13.3 - A fiscalização de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993**.

13.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

---

#### **14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005**, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

14.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Guaratinga pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

14.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

---

---

### 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº. 027/2018** e a proposta vencedora da contratada.

15.2 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

15.3 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do **art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93**, devendo ser informada no ato compra.



15.4 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal nº 052/2017 e o Decreto Municipal nº 053/2018, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, posteriores alterações Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum – Comarca de Guaratinga/BA, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinga-BA, XX de XXXX de 2018.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_